



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

01548 17-11-03

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
3589

SUA COMUNICAÇÃO DE
27-10-2016

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 9983/MTSSS/2016
PROC. Nº: 1272/2016/254

DATA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1163/XIII/2ª, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
INCUMPRIMENTO DO DESPACHO N.º 8320-B/2015 DE 27 DE JULHO - ASMAL

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

- a) A entidade em causa desenvolve respostas articuladas no âmbito do Despacho Conjunto n.º 407/98, de 18 de junho, na área da saúde mental, comparticipadas pela Segurança Social, designadamente, uma Unidade de Vida Apoiada (20 utentes em acordo) e dois Fórum Sócio-Ocupacionais.
- b) Conforme enunciado na legislação (artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010 de 28 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de fevereiro) está previsto que as unidades do despacho conjunto são progressivamente reconvertidas em unidades dos RNCCI- CCISM.
- c) Após a publicação do Despacho n.º 8320-B/2015 de 27 de Julho, autorizador de assunção de compromissos por parte das ARS e ISS, I.P., compete a estas entidades desenvolver os procedimentos para a celebração dos contratos-programa (que no âmbito da RNCCI têm uma duração de 3 anos económicos, conforme Lei do Orçamento de Estado).
- d) Os contratos-programa não foram realizados, uma vez que conforme legislação está previsto que as experiências piloto a implementar na área dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental sejam acompanhadas e implementadas progressivamente, enquanto desenvolvimento de uma resposta integrada na RNCCI-SM.



- e) No que diz respeito Anexo III-Lista de Contratos - programa a celebrar no ano de 2015 com as Unidades e Equipas de Saúde Mental no âmbito da RNCCI, onde consta a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL) para o desenvolvimento da tipologia de Residência de Apoio Máximo (20 lugares), ressalva-se que não foram celebrados quaisquer contratos identificados no mesmo.
- f) Neste sentido as verbas determinadas não foram pagas, uma vez que o contrato-programa não foi assinado.

Acresce que no âmbito da Comissão Nacional de Coordenação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, foi criada uma equipa técnica com elementos da saúde e da segurança social, que se encontra a desenvolver os ajustamentos necessários, com vista ao acompanhamento das experiências piloto.

As experiências piloto (EPs) de saúde mental irão integrar equipas/unidades que já se encontram em funcionamento e novas equipas/unidades. As unidades que já se encontram em funcionamento, nomeadamente, ao abrigo do Despacho n.º 407/98, implicarão designadamente, a reavaliação dos utentes acompanhados e eventual ajustamento do funcionamento de acordo com a regulamentação dos CCISM.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Sandra Ribeiro)

.../jl